

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

## **LEI Nº 1169, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

**SÚMULA:** Altera o artigo 1° caput e § 1° da Lei Municipal n° 1051/2015, de 29/06/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º.** O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Cessão de Uso, de equipamentos, patrulhas agrícolas, máquinas e equipamentos rodoviários com as Associações de Produtores Rurais do Município de Nova Laranjeiras, em conformidade com o artigo 15, § 2°, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os referidos equipamentos, patrulhas agrícolas, máquinas e equipamentos rodoviários destinam-se tão somente a prestar serviços rurais para as Associações de Produtores Rurais do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

I M OMMGUA JOSÉ LINEU GOMES Prefeito Municipal